



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6912 , DE 27 DE JUNHO DE 1995.

Aprova a alteração do Detalha-
mento da Programação Orçamen-
tária de 1995 da Fundação Es-
cola de Serviço Público de
Rondônia-FUNSEPRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Consti-
tuição Estadual,

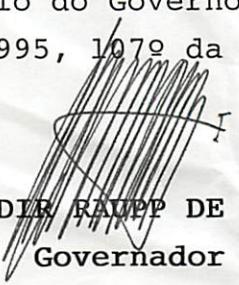
D E C R E T A:

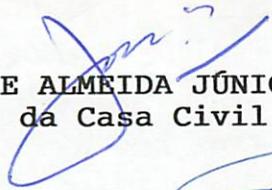
Art. 1º - Fica aprovada a alteração do
Detalhamento da Programação Orçamentária de 1995 da Fundação Esco-
la de Serviço Público de Rondônia-FUNSEPRO, relativo ao orçamento
Programa Anual do Governo do Estado de Rondônia, aprovada pela Lei
nº 600, de 31 de dezembro de 1994, e estabelecido pelo Decreto nº
6911 , de 27 de junho de 1995, em conformidade com o qua-
dro em anexo.

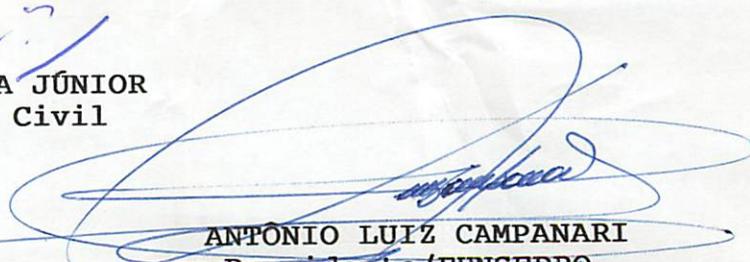
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a
20 de fevereiro de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondô-
nia, em 27 de junho de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil


ANTÔNIO LUIZ CAMPANARI
Presidente/FUNSEPRO

Publicado no Diário Oficial
nº 32955 da data 29/06/95



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 5812, DE 27 DE JUNHO DE 1995.

Aprova a alteração do Detalhamento da Programação Orçamentária de 1995 da Fundação Pública de Serviço Público de Rondônia-FUNSERPRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Federal,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Detalhamento da Programação Orçamentária de 1995 da Fundação Pública de Serviço Público de Rondônia-FUNSERPRO, relativo ao orçamento do Programa Anual do Governo do Estado de Rondônia, aprovada pelo Decreto nº 600, de 31 de dezembro de 1994, e estabelecido pelo Decreto nº 5811, de 27 de junho de 1995, em conformidade com o disposto em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao 30 de fevereiro de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 1995, 172ª República.

VALDIR DE MATOS
Governador

JOSÉ DE AMILDA JÚNIOR
Chefe de Casa Civil

ANTÔNIO LUIZ CAMPANARI
Presidente/FUNSERPRO

ANEXO I
DECRETO Nº

Quotas
Trimestrais

Unidade Orçamentária	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia 15.11.	100.548,00			70.452,00	171.000,00

